



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Núcleo de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**, através do Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo, em cumprimento às determinações do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Paulo Paim da Silva, Diretor(a) do Foro, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 10/2020** do tipo menor preço, visando ao **Registro de Preços de fornecimento de software antivírus e prestação de serviços de suporte técnico e treinamento presencial**, segundo o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/1993, os Decretos nº 7.892/2013 nº 7.174/2010, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e as Leis nº 8.078/1990, nº 13.709/2018, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste edital.

No **dia 18/09/2020, às 14h30min (horário de Brasília)**, na Seção de Licitações e Compras, localizada no 3º andar, ala Oeste, do prédio localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para **fornecimento de software antivírus e prestação de serviços de suporte técnico e treinamento presencial** para as Seções Judiciárias do **Rio Grande do Sul (SJRS)** e do **Paraná (SJPR)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O órgão **gerenciador** do registro de preços é a **Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (SJRS)**, sendo a **Seção Judiciária do Paraná** órgão **participe**.

1.3. Cada órgão participante, conforme sua conveniência e independentemente dos demais participantes, poderá firmar um contrato com a licitante adjudicatária da ata de registro de preços

1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado na ata de registro de preços para o órgãos gerenciador e partícipes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º, do Decreto nº 7.892/2013.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, consoante art. 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação, sob a modalidade “Pregão Eletrônico”, será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste pregão eletrônico, as empresas, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

- a) atender a todas as condições estipuladas neste edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
- b) estar devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
- c) possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/1993, bem como os demais documentos de habilitação exigidos neste edital.
- d) ser idôneas e desimpedidas de licitar com a União, de acordo com os dados obtidos na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) ou, se for o caso, em pesquisa realizada nos órgãos gestores do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU (Portal da Transparência) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade (Conselho Nacional de Justiça - CNJ).

2.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital. É vedada nesta fase, em qualquer hipótese, a identificação da licitante.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante, bem como os integrantes do cadastro de reserva, às sanções previstas neste edital, no Decreto nº 10.024/2019 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira;
- d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ou do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
- e) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, bem como as inadimplentes não reabilitadas perante a Administração, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993;
- f) empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, admitindo-se arquivos e cópias digitalizadas em formato *pdf*, sem prejuízo de poder ser verificada, para fins de aceitação, a sua autenticidade por conferência visual do original ou por consulta à fonte de emissão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os interessados em participar desta licitação deverão acessar nesse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 8.4 do edital**, onde constem obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, **a descrição detalhada do objeto/item a que se refere**, bem como as seguintes informações:

- a) **descrição do objeto**, com a especificação clara e completa de todos os itens.
 - a.1) não será aceita proposta alternativa ao(s) item(ns) cotado(s).
- b) **preço unitário por item**, indicado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao estimado. No referido preço, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante;
 - b.1) o **valor por lote**, considerado o **valor de concorrência para o certame**, será obtido por meio da soma dos “valores unitários multiplicados pela quantidade máxima” de todos os itens constantes do respectivo lote. O **valor global do lote será automaticamente informado pelo sistema**;
 - b.2) **deverão ser cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da proposta**;
 - b.3) na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo **valor do lote**, a disputa será **por item**. A cada lance ofertado **para cada um dos itens**, o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **menor valor para o lote**.
- c) **prazos de entrega**, conforme estipulados no Termo de Referência (Anexo I);
- d) **prazo de validade da(s) proposta(s)** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, deverão declarar, em campo próprio do sistema Comprasnet, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os fins do disposto no art. 13, §2º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.3. **É vedada qualquer forma de identificação da licitante, nesta fase, sob pena de desclassificação.**

4.4. O cadastramento de propostas encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

4.8. Havendo omissão dos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

4.9. **Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrado no sistema Comprasnet, prevalecerá a especificação deste edital.**

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública *on line* via internet, no sítio www.comprasnet.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital ou ostentarem identificação da proponente.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.4. A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

- b) as licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação de sua detentora.
- 6.6. A disputa da fase de lances se dará de modo aberto e fechado, nos termos do art. 33 do Decreto nº 10.024/2019, observado o seguinte:
- 6.6.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.6.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.6.3. Encerrado o prazo de que trata o item 6.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.6.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.6.3 e 6.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.6.3 e 6.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.6.5.
- 6.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.6.6.
- 6.7. Conforme preceitua o do art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019, a licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.7.1. A licitante será responsabilizada por propostas e lances não honrados, o que culminará com a punição de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 6.8. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema Comprasnet identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.
- 7.1.1. O Sistema fará essa identificação apenas para o(s) item(ns) que não seja(m) de participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte e se for o caso.
- 7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.
- 7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais vantajosa (menor preço) é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.
- a) A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.
- b) Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.
- 7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.
- 7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.
- 7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta obtida na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.7. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 7.8. Consideram-se bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
- 7.9. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens ofertados será feita por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.
- 7.10. No caso de impossibilidade de consulta pelo próprio pregoeiro no sítio oficial (www.mct.gov.br), os documentos comprobatórios das condições acima deverão, após convocação, ser anexados no próprio sistema Comprasnet, mediante convocação, ou encaminhados eletronicamente, digitalizados e compactados em formato.zip para o e-mail informado pelo pregoeiro, no prazo máximo fixado no sistema eletrônico (chat).
- 7.11. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no item 7.7, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na letra "a" do item 7.7, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma do subitem anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na letra "b" do item 7.7, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a letra "c" do item 7.7, caso esse direito não seja exercido; e

e) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos subitens 7.7, letras "a", "b" e "c", terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos dispositivos.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.14. Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro poderá solicitar às licitantes o envio de anexos. Os anexos terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no edital e/ou demonstrativo de composição de preços e/ou e proposta ajustada ao lance final.

a) A licitante disporá de 02 (duas) horas para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s), podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

b) A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto, para a comprovação dos requisitos exigidos, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante.

7.15. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

a) No julgamento das propostas, considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste edital e seus anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.16. Será declarada **vencedora** a licitante que apresentar o **menor preço para o(s) lote(s)** licitado(s) e cumprir todos os requisitos de habilitação.

7.17. Para fim de registro de preço, contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Comprasnet, **considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.**

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta, durante a sessão, ou apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/1993, bem como os demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2. Os documentos necessários à habilitação que se encontram no SICAF deverão estar atualizados no referido sistema na data da sessão pública para possibilitar a sua consulta pelo pregoeiro. No caso de os documentos não estarem atualizados no SICAF, a(s) licitante(s) deverá(ão) remeter as certidões atualizadas JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, sob pena de inabilitação caso não seja possível o pregoeiro diligenciar nas respectivas páginas dos órgãos emissores das certidões.

8.3. Os documentos de habilitação constantes do SICAF a serem avaliados são os seguintes:

a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;

b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdência Social;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, prevista no art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, em face dos termos da Lei nº 12.440/2011 (esta certidão está disponível no sítio www.tst.jus.br e será emitida pelo pregoeiro);

8.4. **Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, ainda, concomitantemente ao envio da proposta eletrônica (item 4.1 do edital), os documentos abaixo, que não constam no SICAF:**

a) **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (esta declaração está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br para envio e consulta eletrônica);

b) **declaração de que não emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (esta declaração está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br para envio e consulta eletrônica);

c) A LICITANTE deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do qual conste que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo à emissora, mediante contrato, por pelo menos 12 (doze) meses consecutivos, produtos e serviços compatíveis com o objeto desta licitação - ou seja, sistema de software antivírus com gerenciamento centralizado para ambiente corporativo, com licenças de uso para, no mínimo, 500 (quinhentos) computadores e serviços de suporte técnico para o referido sistema na modalidade "24x7".

d) se for o caso, documento que comprove a qualidade de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação dessa condição, expedido por órgão competente, tudo consoante dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

d.1) microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

d.1.1) havendo alguma **restrição** na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado à **ME/EPP** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n. 123/2006;

d.1.2) nos termos do art. 4º, §3º, do Decreto n. 8.538/2015, a prorrogação do prazo previsto no item acima poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;

d.1.3) a não regularização da documentação nos prazos previstos nos itens supramencionados implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 7º da Lei n. 10.520/2002, sendo facultado à administração pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ADJUDICAÇÃO

9.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste edital e observado o critério do **menor preço**, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste edital, o pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, no Decreto nº 10.024/2019 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A adjudicação será por **lote**, pelo critério do **menor preço**.

9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, serão chamadas as licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora (cadastro de reserva), na forma do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 (redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014).

9.5. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

9.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- a. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A **proposta de preços** (Anexo II deste edital) ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidas para habilitação da licitante, quando for o caso, serão solicitados pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet, mediante convocação da licitante para anexar os arquivos no próprio sistema, ou solicitação de remessa dos documentos escaneados para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

10.1.1. Solicita-se à(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) que a proposta escrita seja encaminhada nos moldes do Anexo II deste edital.

10.2. A proposta de preços e os demais documentos encaminhados eletronicamente, **quando solicitado pelo pregoeiro**, deverão ser apresentados em original no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do término da fase de habilitação, que poderá ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração. Admitir-se-á essa apresentação em arquivos ou cópias digitalizadas em formato *pdf*, sem prejuízo de poder ser verificada, para fins de aceitação, a sua autenticidade por conferência à vista do original ou por consulta à fonte de emissão.

10.3. A proposta de preços (Anexo II) a ser enviada nos termos previstos neste item deverá conter a identificação da proponente, CNPJ e seu endereço comercial e deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, preferencialmente impressas em meio mecânico/eletrônico e com a indicação de números de telefone, e-mail e *homepage* para quaisquer contatos, **obrigatoriamente** sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável da empresa, observados os demais dados exigidos neste edital:

- a) **razão social;**
- b) **valor unitário e total de cada item, indicados em moeda corrente nacional;**
- c) **prazo de validade da proposta.**

10.3.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes na documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

10.4. Para maior garantia da integridade da composição da proposta e da documentação a ser apresentada nos termos previstos neste item, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), a seguir, o pregoeiro oportunizará às licitantes manifestarem eventual intenção de interpor recurso.

11.1.1. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on line*.

11.1.2. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões, ou, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.

11.2. Da intenção de recurso e síntese das suas razões, o pregoeiro registrará desde logo a intimação das demais licitantes, que poderão, querendo, apresentar contrarrazões, também em 03 (três) dias contados do término do prazo da recorrente.

11.3. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados pela Seção de Licitações e Compras do Núcleo de Apoio Administrativo, mediante solicitação de acesso virtual externo ou no endereço indicado no preâmbulo deste edital, seja para formulação de razões de recurso ou de contrarrazões.

11.4. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.5. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 10.024/2019 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a presente licitação, será(ão) lavrada(s) Ata(s) de Registro de Preços com a(s) fornecedor(as) classificada(s) em primeiro lugar e demais interessadas que, após consultadas, aceitarem se registrar pelo valor oferecido pela primeira classificada, sujeitando-se as signatárias às disposições contidas neste edital e seus anexos.

12.2. Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em se registrar pelo preço da primeira classificada, sempre obedecida a estrita ordem de classificação. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão chamadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitada a ordem de classificação.

12.3. Integra o presente edital a minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III), que será assinada eletronicamente pela Justiça Federal e pela(s) licitante(s) vencedora(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da(s) licitante(s) vencedora(s) se dará mediante login e senha fornecidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em conformidade com o disposto no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II).

12.3.1. O não atendimento do licitante à convocação para assinatura da ata dentro do prazo legal de validade da sua proposta (art. 64, §3º, Lei nº 8.666/1993), além do decaimento do direito, caracterizará situação de não manutenção da proposta, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, incidindo sobre essa conduta a multa de 20% sobre o valor total do quantitativo estimado de fornecimento, impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como o descredenciamento do SICAF.

12.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.5. Se a proponente vencedora não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que a licitante será declarada vencedora.

12.6. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.7. Os preços registrados deverão estar sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

13 – DO CONTRATO

13.1. Integra o presente edital a minuta de Contrato (Anexo IV) que será assinada eletronicamente pela Justiça Federal e a(s) licitante(s) vencedora(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em conformidade com o disposto no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II).

13.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser estendido, a critério da Administração.

13.2. Se a proponente vencedora não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que a licitante será declarada vencedora e o item/itens do objeto ser-lhe-ão adjudicados.

13.3. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. Caso a licitante vencedora seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.540/2015 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração nos moldes e forma preconizados no art. 4º e Anexo IV, para fins da Lei Complementar nº 123/2006.

14 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pela Justiça Federal de acordo com o constante no Anexo IV – Minuta de Contrato, integrante do presente Edital.

14.2. As despesas com a execução desta licitação serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho nº 168364, Natureza de Despesa nº 44.90.40.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. A recusa da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços e/ou o instrumento contratual sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.

15.3. Na aplicação das sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, quando se tratar de baixo valor, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

15.4. Multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada no SICAF.

15.5. Assinado o contrato (Anexo VI), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

16 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. Nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, a licitante vencedora responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto contratado.

- a) O acompanhamento e a fiscalização do objeto, exercidos pela Administração, não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros;
- b) A Administração estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando a fornecedora:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da fornecedora.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Apoio Administrativo, localizado no 3º andar, ala Oeste, do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Porto Alegre, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.jfrs.jus.br.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

18.4. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

18.5. Fica assegurado à Justiça Federal de 1º Grau, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.6. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.7. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração, decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, ou encaminhadas **via fax** ou **e-mail**, para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pela destinatária/interessada, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados.**

18.8. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser solicitadas ao Núcleo de Apoio Administrativo – NAA, Seção de Licitações e Compras, das 13 às 18 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3214-9016 e (51) 3214-9022 e e-mail licitacao@jfrs.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

18.9. As impugnações aos termos deste edital devem ser interpostas por meio eletrônico (**licitacao@jfrs.jus.br**) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão desta licitação (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019).

18.10. Para fins de pesquisa no Sistema Comprasnet, relativamente à Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul, o número de UASG é 090020.

18.11. Não será firmado, mantido, aditado ou prorrogado contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, consoante determinado na Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.12. Nos termos da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a assinatura, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução, que seguem transcritos:

“Art. 1º (...) tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º (...) que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.”

18.13. Em atendimento ao previsto no art. 111 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 9.609/98, declaro cedidos os direitos patrimoniais e de propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados relativos ao objeto deste CONTRATO.

18.14. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2020.

Cléverton Tosetto Amaral
Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação para a proteção de computadores contra *software* malicioso (*malware*), composta por **sistema de software antivírus para ambiente corporativo** e serviços de **suporte técnico** e de **treinamento**, resumida a seguir e detalhada no restante deste documento (seções 3.1, 3.2 e 3.3):

1.1.1. **Sistema de software antivírus com gerenciamento centralizado para ambiente corporativo**, incluindo **licenças de uso, serviços de instalação e configuração inicial e subscrição de atualizações** para o sistema e suas bases de dados de definições de *malware* pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

1.1.2. Serviços de **suporte técnico** ao sistema do item 1.1.1, na modalidade "24x7" (disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), prestados mensalmente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

1.1.3. Vagas para participação em **treinamento presencial** sobre a administração do sistema do item 1.1.1, credenciado pela fabricante do referido sistema.

1.2. A tabela a seguir apresenta os quantitativos dos itens que compõem a solução:

Item	Descrição

1.1.1	Sistema de <i>software</i> antivírus com gerenciamento centralizado para ambiente corporativo, incluindo licença de uso por computador (<i>desktop</i> , <i>notebook</i> ou servidor), serviços de instalação e configuração inicial e subscrição de atualizações para o sistema e suas bases de dados de definições de <i>malware</i> pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
1.1.2	Serviços de suporte técnico ao sistema do Item 1.1.1, na modalidade "24x7" (disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), prestados mensalmente.
1.1.3	Treinamento presencial sobre a administração do sistema do item 1.1.1.

1.3. São órgãos participantes do registro de preços:

1.3.1. **SJRS**: Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, situada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre - RS;

1.3.2. **SJPR**: Seção Judiciária do Paraná, situada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Bairro Cabral, Curitiba - PR.

1.4. A SJRS será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da licitação, bem como será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante. A SJPR será órgão participante.

2. FORMAÇÃO DO PREÇO

2.1. O valor global da proposta será formado conforme a fórmula $V_G = (3500 \times V_L) + (24 \times V_S) + (6 \times V_T) + (2500 \times V_L) + (24 \times V_S) + (6 \times V_T)$, onde:

2.1.1. V_G = Valor Global;

2.1.2. V_L = Valor unitário, por computador, da Licença (item 1.1.1);

2.1.3. V_S = Valor mensal do serviço de Suporte Técnico (item 1.1.2);

2.1.4. V_T = Valor unitário, por vaga, do Treinamento (item 1.1.3).

3. DETALHAMENTO

3.1. Sistema de *software* antivírus (item 1.1.1):

3.1.1. Deverá ser entregue documentação comprobatória do licenciamento do *software* ofertado nas condições deste Termo de Referência dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

3.1.2. Todas as ferramentas de *software* fornecidas devem pertencer a uma solução integrada produzida por um único fabricante/desenvolvedor.

3.1.3. A solução fornecida deverá prover proteção contra *software* mal-intencionado (*malware*) para **estações de trabalho** (*desktops* e *notebooks*) com sistema operacional **Microsoft Windows** (versões 7 e superiores).

3.1.4. A solução fornecida deverá prover proteção contra *softwares* mal-intencionados (*malware*) para servidores (físicos e virtuais) com sistema operacional **Microsoft Windows Server** (versões 2008 R2 e superiores) e **GNU/Linux** (Red Hat 6 / CentOS 6 e superiores).

3.1.5. Os produtos descritos em 3.1.3 e 3.1.4 deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1.5.1. Detectar automaticamente a ocorrência de *malware* nos sistemas protegidos e impedir a sua ação e proliferação.

3.1.5.2. Permitir a realização de varreduras sob demanda (manual), agendada e em tempo real.

3.1.5.3. Realizar a varredura do conteúdo de arquivos compactados ou comprimidos (p.ex., "zip", "rar", "tar.gz" etc.).

3.1.5.4. Permitir o cadastramento de arquivos e diretórios a serem ignorados pelo processo de varredura em tempo real.

3.1.5.5. Atualizar as bases de dados de ameaças, assinaturas de arquivos, motores de detecção e o próprio *software* antivírus de maneira remota e automatizada.

3.1.5.5.1. Permitir essas atualizações a partir do repositório do fabricante do antivírus caso o equipamento em questão esteja sem comunicação com a rede da CONTRATANTE.

3.1.5.5.2. Permitir a atualização das bases de dados de ameaças e de assinaturas de arquivos sem a necessidade de reinicialização do sistema operacional.

3.1.5.6. Permitir a instalação do *software* antivírus nos *endpoints* (*desktops*, *notebooks* e servidores) sem o reinício imediato do sistema operacional.

3.1.5.7. Permitir o agendamento das atualizações para horários pré-determinados.

3.1.5.8. Gerar registros de atividades para cada ocorrência de detecção de *malware* e enviá-los para a ferramenta de gerenciamento centralizado contendo pelo menos as seguintes informações:

3.1.5.8.1. Identificação do *endpoint* (*hostname* e endereço IP);

3.1.5.8.2. Nome da ameaça;

3.1.5.8.3. Nome do arquivo infectado;

3.1.5.8.4. Data e hora da detecção;

3.1.5.8.5. Ação tomada.

3.1.6. Deverá ser fornecida ferramenta para gerenciamento centralizado de todos os componentes da solução fornecida, incluindo eventuais licenças de sistema operacional, de sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD), bem como de quaisquer outros componentes necessários para a plena operação da ferramenta de gerenciamento, conforme os seguintes requisitos:

- 3.1.6.1. A ferramenta deverá ser instalada em equipamento localizado dentro do *data center* da CONTRATANTE, sendo vedado o fornecimento de soluções que utilizem infraestrutura de nuvem pública para o gerenciamento do ambiente.
 - 3.1.6.2. Possuir console de gerenciamento centralizado acessível através de navegador *web*.
 - 3.1.6.3. Possuir autenticação para acesso à console de gerenciamento.
 - 3.1.6.3.1. Suportar nativamente integração de autenticação junto ao *Active Directory* da Microsoft através de protocolo LDAP ou Kerberos.
 - 3.1.6.4. Permitir a criação de, pelo menos, dois perfis de usuários:
 - 3.1.6.4.1. Administrador, com permissão para visualização, criação, alteração e remoção de quaisquer opções de gerenciamento.
 - 3.1.6.4.2. Operador, com permissão para visualização de dados e geração de relatórios.
 - 3.1.6.5. Permitir a classificação dos *endpoints* (*desktops*, *notebooks* e servidores) gerenciados por rótulos (*tags*) e a organização desses *endpoints* de maneira hierárquica.
 - 3.1.6.6. Permitir a classificação automática dos equipamentos para atribuição de *tags* e para organização no diretório baseada, pelo menos, nos seguintes atributos:
 - 3.1.6.6.1. Nome do sistema operacional;
 - 3.1.6.6.2. Versão do sistema operacional;
 - 3.1.6.6.3. Tipo de *endpoint* (*desktop*, *notebook* ou servidor);
 - 3.1.6.6.4. Endereço IP (sub-rede);
 - 3.1.6.6.5. Unidade organizacional no *Active Directory*.
 - 3.1.6.7. Permitir a geração de relatórios em formato HTML ou PDF que contenham, pelo menos, as seguintes informações:
 - 3.1.6.7.1. Listagem dos sistemas e de suas respectivas versões da base de dados de ameaças;
 - 3.1.6.7.2. Listagem de quais ameaças foram detectadas em determinado sistema;
 - 3.1.6.7.3. Listagem de quais sistemas em que foi detectada determinada ameaça;
 - 3.1.6.7.4. Listagem dos sistemas em que a remoção de alguma ameaça foi malsucedida;
 - 3.1.6.7.5. Listagem de sistemas com maior número de ameaças detectadas;
 - 3.1.6.7.6. Resumo de atualização dos componentes de *software* e de bases de dados de ameaças;
 - 3.1.6.7.7. Listagem de sistemas que não se comunicaram com a ferramenta de gerenciamento a partir de determinada data;
 - 3.1.6.7.8. Contagem de sistemas com e sem base de dados de ameaças atualizada.
 - 3.1.6.8. Permitir a criação de relatórios personalizados, com critérios definidos pelo administrador no momento de sua criação.
 - 3.1.6.9. Permitir o acionamento de varredura sob demanda nos sistemas gerenciados.
 - 3.1.6.10. Permitir o bloqueio da alteração das configurações do *software* antivírus, por parte dos usuários, nos sistemas gerenciados.
 - 3.1.6.11. Permitir o envio de alertas através de *e-mail* para eventos relacionados à detecção de ameaças conforme critérios definidos pelos administradores da ferramenta.
 - 3.1.6.12. Permitir a automação da distribuição de atualizações de bases de dados de ameaças e de produtos gerenciados.
 - 3.1.6.13. Permitir a criação de diferentes perfis de políticas para os produtos gerenciados.
 - 3.1.6.14. Permitir a aplicação dos diferentes perfis de política nos sistemas gerenciados de acordo com as classificações descritas em 3.1.6.6.
 - 3.1.6.15. Informar, pelo menos, os seguintes atributos dos sistemas gerenciados:
 - 3.1.6.15.1. Data e hora da última comunicação com a ferramenta de gerenciamento;
 - 3.1.6.15.2. Data de criação da base de dados de ameaças;
 - 3.1.6.15.3. Listagem dos produtos gerenciados que estão instalados, incluindo suas respectivas versões;
 - 3.1.6.15.4. Nome do sistema (*hostname*);
 - 3.1.6.15.5. Último usuário a autenticar-se;
 - 3.1.6.15.6. Endereço IP.
 - 3.1.6.16. Permitir a instalação de sensores, em sistemas gerenciados, que identifiquem a presença de outros sistemas não protegidos nas redes da CONTRATADA e os reportem à ferramenta de gerenciamento.
 - 3.1.6.17. A ferramenta deverá permitir a criação de pacotes "MSI" para instalação em *endpoints* Windows para clientes.
- 3.1.7. Disponibilizar atualizações dos componentes de *software*, de bases de dados de ameaças e de novas versões dos produtos ofertados durante todo o período de validade da licença.
- 3.1.8. A CONTRATADA deverá realizar a migração da solução atualmente em uso pela CONTRATANTE para a solução fornecida.

3.1.8.1. A migração consiste em:

3.1.8.1.1. Instalar e integrar o console de gerenciamento remoto no ambiente da CONTRATANTE;

3.1.8.1.2. Migrar as políticas da solução atual para a nova solução;

3.1.8.1.2.1. Criar políticas específicas da nova solução que explorem recursos e funcionalidades próprias não contempladas na atual solução em uso pela CONTRATANTE;

3.1.8.1.2.2. Aplicar as melhores práticas sugeridas pela fabricante da nova solução durante a configuração e criação das políticas;

3.1.8.1.3. Substituir a instalação do *software* atualmente em uso nos *endpoints* (*desktops*, *notebooks* e servidores) pelo *software* ofertado.

3.1.8.2. As soluções atualmente em uso são as seguintes:

3.1.8.2.1. na SJRS, produtos da fabricante McAfee, a saber, *ePolicy Orchestrator*, *Agent* e *Endpoint Security*;

3.1.8.2.2. na SJPR, produtos das fabricantes Kaspersky Labs e Microsoft.

3.1.8.3. Caso a solução ofertada seja dos mesmos fabricantes da solução atualmente em uso, a migração consistirá:

3.1.8.3.1. na atualização dos produtos para a versão mais recente;

3.1.8.3.2. na revisão das políticas atualmente implementadas;

3.1.8.3.3. na reinstalação da solução atualmente em uso, caso a CONTRATANTE considere necessário.

3.1.8.4. A migração deverá ser realizada sem prejudicar os serviços de TI da CONTRATANTE e sem interromper o trabalho de seus usuários nos *endpoints*;

3.1.8.5. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de migração detalhado, especificando os procedimentos a serem adotados e os seus prazos de execução.

3.1.8.5.1. O prazo para apresentação do plano é de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

3.1.8.5.2. A migração somente poderá iniciar após a aprovação do plano por parte da CONTRATANTE.

3.1.8.5.3. A CONTRATANTE deverá aprovar ou não o plano em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de sua entrega por parte da CONTRATADA.

3.1.8.5.3.1. Em caso de reprovação do plano, a CONTRATADA deverá reapresentar o plano com as adequações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.1.8.5.4. O prazo para a conclusão da migração do ambiente não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis a partir do início desta atividade.

3.1.8.6. Os prazos acima poderão ser revistos a pedido da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA em caso de imprevistos que afetem a execução das ações.

3.1.8.7. Os procedimentos de instalação, configuração e migração deverão ser realizados com força de trabalho da própria CONTRATADA, sob supervisão da CONTRATANTE.

3.1.8.7.1. Os serviços em questão deverão ser prestados por profissional certificado pelo fabricante/desenvolvedor da solução a que se referem os itens 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.6.

3.1.8.8. A migração será considerada concluída quando:

3.1.8.8.1. A ferramenta de gerenciamento estiver completamente instalada e operacional;

3.1.8.8.2. As políticas de gerenciamento estiverem completamente migradas (ou revistas, caso ocorra o previsto em 3.1.8.3);

3.1.8.8.3. O *software* antivírus estiver instalado e atualizado em pelo menos 90% dos *endpoints* ativos.

3.1.8.9. Por *endpoint* ativo entende-se aquele que está ligado, operacional e comunicando-se normalmente com a ferramenta de gerenciamento atualmente em uso e com o serviço de diretório *Active Directory*.

3.1.9. O pagamento será realizado da seguinte forma:

3.1.9.1. 95% (noventa e cinco por cento) do valor do item 1.1.1 na entrega das licenças (item 3.1.1);

3.1.9.2. 5% (cinco por cento) restantes do valor do item 1.1.1 na conclusão do serviço de migração (item 3.1.8).

3.2. Serviço mensal de suporte técnico (item 1.1.2):

3.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico para a solução ofertada para o item 1.1.1, na modalidade "24x7" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

3.2.1.1. Durante o horário comercial, o atendimento deverá ser presencial, nas dependências da CONTRATANTE.

3.2.1.2. Fora do horário comercial, o atendimento poderá ser prestado via acesso remoto.

3.2.1.3. Por horário comercial entende-se o período compreendido entre 9 h e 18 h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

3.2.2. A remuneração por estes serviços será efetuada mensalmente e terá valor fixo, independentemente da quantidade de solicitações efetuadas pela CONTRATANTE.

3.2.2.1. A remuneração pelo presente serviço iniciar-se-á somente a partir da conclusão do serviço de migração descrito no item 3.1.8.

3.2.3. Os serviços em questão deverão ser prestados por profissional certificado pelo fabricante da solução a que se referem os itens 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.6.

3.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos para início e conclusão dos atendimentos conforme o nível de severidade e a modalidade desses, de acordo com o estabelecido nas tabelas a seguir:

Níveis de Severidade dos Chamados

Nível	Descrição
1	Serviços de antivírus ou institucionais totalmente indisponíveis, ocorrência de perda de dados institucionais ou proliferação de ameaças em curso.
2	Serviços de antivírus parcialmente indisponíveis ou ameaça iminente de perda de dados ou de indisponibilidade de serviços institucionais.
3	Serviços de antivírus não impactados. Baixo risco de indisponibilidade de serviços institucionais ou de perda de dados. Problemas para a atualização de sistemas.
4	Dúvidas sobre a operação da ferramenta. Consultas quanto a melhores práticas no uso da solução e quanto a otimizações para o ambiente. <u>Solicitações de análise da situação do ambiente.</u>

Prazos de Início e Término para o Atendimento

Modalidade	Prazo	Nível de Severidade			
		1	2	3	4
Remoto	Início	30 min	2 h	24 h	24 h
	Término	4 h	8 h	72 h	72 h
Presencial	Início	1 h	4 h	24 h	24 h
	Término	4 h	8 h	72 h	72 h

3.2.5. O prazo para início do atendimento será contado a partir da sua solicitação.

3.2.6. O prazo para o término do atendimento será contado a partir do encerramento do prazo para o seu início.

3.2.7. Os prazos poderão ser prorrogados, caso a caso, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

3.2.8. O atendimento será considerado encerrado quando os serviços de antivírus forem plenamente restabelecidos, as ameaças neutralizadas, seus danos contidos, as dúvidas sanadas e as solicitações atendidas.

3.2.9. O nível de severidade será informado à CONTRATADA pela CONTRATANTE no momento de abertura do chamado.

3.2.10. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. Neste caso, a contagem do prazo de acordo com o novo nível de severidade passa a ocorrer a partir da comunicação de reclassificação por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.2.11. Caso o nível de severidade da ocorrência seja 1 ou 2 e o suporte remoto não seja satisfatório, A CONTRATANTE poderá exigir o atendimento presencial fora do horário comercial.

3.2.12. A CONTRATADA somente se obriga a prestar atendimento a chamados com nível de severidade 3 ou 4 dentro do horário comercial.

3.2.13. Os chamados com nível de severidade 4 somente poderão ser solicitados pela CONTRATANTE uma vez por mês.

3.2.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um número de telefone local ou de Discagem Direta Gratuita para a abertura dos chamados.

3.2.15. Para a abertura dos chamados com nível de severidade 3 e 4 é facultado à CONTRATADA disponibilizar, além do número de telefone, um endereço de correio eletrônico (*e-mail*).

3.2.16. Os meios disponibilizados deverão estar acessíveis vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, e deverão ser informados em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.2.17. Para cada solicitação de suporte, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo as seguintes informações:

3.2.17.1. Data e hora da solicitação;

3.2.17.2. Data e hora do início do atendimento;

3.2.17.3. Data e hora do término do atendimento;

3.2.17.4. Nível de severidade informado pela CONTRATANTE;

3.2.17.5. Eventuais alterações de severidade solicitadas pela CONTRATANTE;

3.2.17.6. Eventuais repactuações de prazos solicitadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE;

3.2.17.7. Descrição resumida do problema relatado;

3.2.17.8. Ações tomadas por parte da CONTRATADA;

3.2.17.9. Quaisquer artefatos que tenham sido produzidos durante o atendimento, tais quais documentos, relatórios, *scripts etc.*

- 3.2.18. O relatório de visita deverá ser assinado pelo servidor da CONTRATANTE que solicitar o serviço ou outro servidor que venha a substituí-lo em sua ausência.
- 3.2.19. Durante a prestação dos serviços de suporte técnico, a utilização de equipamentos e *softwares* específicos por parte da CONTRATADA somente poderá ser feita mediante autorização prévia por parte da CONTRATANTE.
- 3.2.20. Caso seja identificado algum *malware* que o *software* antivírus não reconheça, a CONTRATADA poderá ser acionada para submeter uma amostra da ameaça ao fabricante da solução para a criação e disponibilização de assinatura de ameaça a ser distribuída pela ferramenta de gerenciamento.

3.3. Treinamento (item 1.1.3):

- 3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer **vagas em treinamento oficial presencial** para a solução ofertada, através de *vouchers* com validade de pelo menos 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato.
- 3.3.1.1. Os *vouchers* deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 3.3.1.2. Serão aceitas ações de treinamento em modalidade EaD (Ensino a Distância) enquanto vigorarem medidas decretadas por autoridades públicas que promovam a restrição de locomoção ou de aglomerações ou que de outra forma inviabilizem o treinamento presencial na cidade-sede da CONTRATANTE ou nos locais onde estas ações estiverem previstas para serem executadas.
- 3.3.1.2.1. Assim que as medidas deixarem de vigorar, deixarão de ser aceitos treinamentos ofertados nessa modalidade.
- 3.3.2. Alternativamente, a CONTRATADA poderá optar por prestar o treinamento ela própria, desde que credenciada para tal pelo fabricante e com profissional ministrante igualmente credenciado.
- 3.3.2.1. Neste caso, deverão ser ofertadas pelo menos **duas turmas** em períodos distintos.
- 3.3.2.1.1. Será obrigatória a prestação do treinamento na cidade-sede da CONTRATANTE.
- 3.3.2.1.2. A infraestrutura necessária para a adequada execução do treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3.2.1.3. A infraestrutura inclui local, equipamentos, *softwares* e material didático.
- 3.3.2.2. As datas em que ocorrerão as ações de treinamento deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 3.3.2.2.1. O treinamento deverá ocorrer dentro do período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato.
- 3.3.2.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da CONTRATANTE.
- 3.3.3. Em qualquer das hipóteses acima, o treinamento deverá ser ministrado em português, podendo o material didático, contudo, ser em inglês.
- 3.3.4. O conteúdo do treinamento deve abranger, pelo menos:
- 3.3.4.1. Tarefas de administração do ambiente através da ferramenta para gerenciamento centralizado ofertada (item 3.1.6), tais como:
- 3.3.4.1.1. associação de *endpoints* (i.e., *desktops*, *notebooks* ou servidores) à ferramenta de gerenciamento;
- 3.3.4.1.2. criação e manipulação de políticas de gerenciamento;
- 3.3.4.1.3. distribuição do *software* para os *endpoints*.
- 3.3.4.2. Criação e emissão de relatórios sobre a saúde do ambiente através da ferramenta de gerenciamento.
- 3.3.4.3. Identificação e correção de erros e problemas comuns (*troubleshooting*).
- 3.3.5. Deverá ser fornecido, para cada aluno que participar do curso, certificado de participação, em língua portuguesa, do qual conste ao menos:
- 3.3.5.1. Nome do curso;
- 3.3.5.2. Nome da instituição que ministrou o curso;
- 3.3.5.3. Nome completo do aluno;
- 3.3.5.4. Carga horária;
- 3.3.5.5. Período de realização do curso (datas de início e de fim).
- 3.3.6. Em caso de fornecimento de *vouchers*, o pagamento será efetuado após a entrega destes.
- 3.3.6.1. Durante todo o prazo de validade dos *vouchers*, a CONTRATADA será responsável por garantir a possibilidade de utilização destes para realizar inscrições nos treinamentos correspondentes.
- 3.3.6.2. Caso um *voucher* em vigor não possibilite a inscrição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição deste por um *voucher* efetivamente utilizável.
- 3.3.7. Em caso de treinamento ministrado pela própria CONTRATADA, o pagamento será efetuado após a realização de cada turma.

4. SANÇÕES

- 4.1. Em caso de descumprimento dos prazos para fornecimento dos produtos e prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, serão aplicadas as seguintes sanções:
- 4.1.1. Em caso de inobservância do prazo estabelecido em 3.1.1 (entrega do comprovante de licenciamento), **multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) do **valor total** do item 1.1.1 (licenciamento) **por dia** de atraso;
- 4.1.2. Em caso de inobservância dos prazos estabelecidos em 3.1.8.5.1 (apresentação do plano de migração), 3.1.8.5.3.1 (reapresentação do plano de migração) ou 3.1.8.5.4 (conclusão da migração), **multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) do **valor total** do item 1.1.1 (licenciamento) **por dia** de atraso;

4.1.3. Em caso de inobservância dos prazos estabelecidos em 3.2.4 (conclusão do atendimento técnico), **multa de 1%** (um por cento) do **valor mensal** do item 1.1.2 (serviços de suporte técnico) **por hora** de atraso;

4.1.4. Em caso de inobservância do prazo estabelecido em 3.2.16 (informação sobre os meios de contato), **multa de 1%** (um por cento) do **valor mensal** do item 1.1.2 (serviços de suporte técnico) **por dia** de atraso;

4.1.5. Em caso de inobservância do prazo estabelecido em 3.3.1.1 (entrega dos *vouchers* de treinamento), **multa de 1%** (um por cento) do **valor unitário** do item 1.1.3 (serviços de treinamento) **por dia** de atraso.

4.2. Demais ocorrências de inadimplemento parcial ou total do contrato serão comunicadas por seu fiscal e analisadas por seu gestor a fim de que seja avaliada a aplicação de sanção proporcional à parcela inadimplida.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A LICITANTE deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do qual conste que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo à emissora, mediante contrato, por pelo menos 12 (doze) meses consecutivos, produtos e serviços compatíveis com o objeto desta licitação - ou seja, sistema de software antivírus com gerenciamento centralizado para ambiente corporativo, com licenças de uso para, no mínimo, 500 (quinhentos) computadores e serviços de suporte técnico para o referido sistema na modalidade "24x7".

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ADEQUADA AO VALOR DO LANCE FINAL OU DA NEGOCIAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 10/2020** – Registro de preços para fornecimento de *software* antivírus e prestação de serviços de suporte técnico e treinamento presencial, conforme as condições do Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade Máxima Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sistema de <i>software</i> antivírus com gerenciamento centralizado para ambiente corporativo, incluindo licença de uso por computador (<i>desktop</i> , <i>notebook</i> ou servidor), serviços de instalação e configuração inicial e subscrição de atualizações para o sistema e suas bases de dados de definições de <i>malware</i> pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul .	3.500	Licença		
2	Serviços de suporte técnico ao sistema do item 1, na modalidade "24x7" (disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), prestados mensalmente, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul .	24	Mês		
3	Treinamento presencial sobre a administração do sistema do item 1, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul .	6	Vagas		
4	Sistema de <i>software</i> antivírus com gerenciamento centralizado para ambiente corporativo, incluindo licença de uso por computador (<i>desktop</i> , <i>notebook</i> ou servidor), serviços de instalação e configuração inicial e subscrição de atualizações para o sistema e suas bases de dados de definições de <i>malware</i> pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do Paraná .	2.500	Licença		
5	Serviços de suporte técnico ao sistema do item 1, na modalidade "24x7" (disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), prestados mensalmente, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do Paraná .	24	Mês		
6	Treinamento presencial sobre a administração do sistema do item 1, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do Paraná .	6	Vagas		
VALOR TOTAL (critério de julgamento)					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo 60 (sessenta) dias, observado o disposto no edital) dias.

PRAZO DE ENTREGA: **dias úteis** (no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato).

PARA FIM DE REGISTRO DE PREÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO DE VALOR PROPOSTO CONSTANTE DO SISTEMA COMPRASNET, CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS DUAS PRIMEIRAS CASAS APÓS A VÍRGULA, SEM ARREDONDAMENTOS.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará a Ata/Contrato, caso vencedora do certame:

- Nome completo:
- Carteira de identidade:
- CPF:
- e-mail:
- Telefone:
- Celular:
- Endereço:

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Protocolo Administrativo Centralizado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail protocolo@trf4.jus.br.

..... de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo(a) Diretor(a) do Foro, Juiz(íza) Federal, a seguir denominada Justiça Federal, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 10/2020**, REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar o e igualmente daquelas que, após consultadas, aceitaram ser registradas também pelo menor preço, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado:

EMPRESA:

....., com sede na, em, CNPJ nº, neste ato representada por seu(ua), Sr(a), residente em, portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº

1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços** para fornecimento de *software* antivírus e prestação de serviços de suporte técnico e treinamento presencial, conforme descrição e preços constantes do Modelos de Proposta de Preços (Anexo II).
2. O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, de xx/xx/2020 a xx/xx/2021, consoante art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e art. 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.
3. Na forma do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 (redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014), as licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor formam cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
4. Os produtos e serviços serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do órgão gerenciador e partícipe, mediante celebração de contrato.
5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (SJRS) será responsável pelo **gerenciamento** desta Ata de Registro de Preços.
7. Quantitativo estimado para adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes:

ITEM	OBJETO	Quantidade Máxima Estimada	Quantidade Máxima para Adesão de órgãos não participantes
1	Sistema de <i>software</i> antivírus com gerenciamento centralizado para ambiente corporativo, incluindo licença de uso por computador (<i>desktop</i> , <i>notebook</i> ou servidor), serviços de instalação e configuração inicial e subscrição de atualizações para o sistema e suas bases de dados de definições de <i>malware</i> pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul .	3.500 licenças	7.000 licenças
2	Serviços de suporte técnico ao sistema do item 1, na modalidade "24x7" (disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), prestados mensalmente, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul .	24 meses	48 meses
3	Treinamento presencial sobre a administração do sistema do item 1, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul .	06 vagas	12 vagas
4		2.500	5.000

	Sistema de <i>software</i> antivírus com gerenciamento centralizado para ambiente corporativo, incluindo licença de uso por computador (<i>desktop</i> , <i>notebook</i> ou servidor), serviços de instalação e configuração inicial e subscrição de atualizações para o sistema e suas bases de dados de definições de <i>malware</i> pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do Paraná .	licenças	licenças
5	Serviços de suporte técnico ao sistema do item 1, na modalidade "24x7" (disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), prestados mensalmente, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do Paraná .	24 meses	48 meses
6	Treinamento presencial sobre a administração do sistema do item 1, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do Paraná .	06 vagas	12 vagas

7.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado na ata de registro de preços para os órgãos gerenciador e partícipe, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892/2013;

7.2. Eventuais interessados em realizar adesão a esta ata de registros de preços devem fazer a solicitação por intermédio da homepage <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/secure/principal.do>.

7.3. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

8. É **órgão partícipe** desta Ata de Registro de Preço, além do órgão gerenciador (Seção Judiciária do Rio Grande do Sul - SJRS):

8.1. **Seção Judiciária do Paraná (SJPR)**, localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, 2º andar, Curitiba - PR, telefone (41) 3210-1560 e e-mail diretorti@jfpr.jus.br (Núcleo de Tecnologia da Informação).

9. Os preços registrados deverão estar sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

10. As despesas com a execução desta licitação serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho 168364, Natureza de Despesa nº 44.90.40.

11. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do edital de origem, inclusive quanto às sanções.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações.

Porto Alegre, de de 2020.

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro

Empresa

Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2020, para fornecimento de *software* antivírus e prestação de serviços de suporte técnico e treinamento presencial para a Seção Judiciária do.....(Rio Grande do Sul ou Paraná), vinculado à Ata de Registro de Preços nº xx/2020 da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (SJRS), firmado entre e a empresa, Processo Administrativo nº 0001513-09.2020.4.04.8001.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio dada **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO**, com sede em, CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, sediada na, telefone(s), representada, neste ato, pelo(a) Sr(a)., CPF nº, RG nº, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2020**, do tipo menor preço, visando ao **fornecimento de *software* antivírus e prestação de serviços de suporte técnico e treinamento presencial** para a Seção Judiciária do (Rio Grande do Sul ou Paraná), com fundamento no constante do edital da licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo nº 0001513-09.2020.4.04.8001, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de *software* antivírus e prestação de serviços de suporte técnico e treinamento presencial para a Seção Judiciária do (Rio Grande do Sul ou Paraná), conforme preços e condições registrados na Ata de Registro de Preços nº xx/2020 da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

1.2. A descrição detalhada do objeto acima encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) do edital, que passa a ser o Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste contrato será de **26 (vinte e seis) meses**, de até, sem prejuízo do dever de adimplemento recíproco de obrigações pendentes dele decorrentes e admitida a sua prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA III - PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	
xx	Sistema de <i>software</i> antivírus com gerenciamento centralizado para ambiente corporativo, incluindo licença de uso por computador (<i>desktop</i> , <i>notebook</i> ou servidor), serviços de instalação e configuração inicial e subscrição de atualizações para o sistema e suas bases de dados de definições de <i>malware</i> pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do xxxxx .	Licença	
xx	Serviços de suporte técnico ao sistema do item 1, na modalidade "24x7" (disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), prestados mensalmente, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do xxxxx .	Mês	
xx	Treinamento presencial sobre a administração do sistema do item 1, conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), para a Seção Judiciária do xxxxx .	Vaga	

3.2 Incluídos no preço mensal estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com materiais, equipamentos, identificação, uniformes, auxílio-alimentação, transporte, assim como o custo com mão de obra e equipamentos de proteção individual.

3.3 Os preços registrados deverão estar sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Compete à CONTRATADA:

- 4.1.1. cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato e nas regras do edital da licitação;
- 4.1.2. informar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;
- 4.1.3. atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE ou do gestor do contrato, relativamente à execução do seu objeto, nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
- 4.1.4. entregar, mensalmente, nota fiscal dos serviços prestados;
- 4.1.5. manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;
- 4.1.6. reapresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, os seguintes documentos, o que deverá ser verificado pelo gestor do contrato:
 - a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;
 - b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social;
 - c) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
 - d) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza - ISSQN;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, prevista no art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, em face dos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 4.1.7. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau;
- 4.1.8. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.9. responsabilizar-se pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam seus empregados ser vítimas, quando em serviço;
- 4.1.10. respeitar o sistema de segurança da Justiça Federal e fornecer todas as informações solicitadas;
- 4.1.11. nomear preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor.
- 4.1.12. **cumprir as demais obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I).**

4.2. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso às áreas dos prédios que não aquelas imediatas aos trabalhos (quando for o caso).

4.3. O descumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. À CONTRATANTE compete:

- 5.1.1. proporcionar todos os meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- 5.1.2. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor de Contrato designado neste instrumento;
- 5.1.3. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- 5.1.4. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
- 5.1.5. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente se for o caso;
- 5.1.6. aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;
- 5.1.7. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado de acordo com os prazos e condições especificados no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

- 7.1. Os valores referidos na Cláusula III poderão ser reajustados após a periodicidade de 01 (um) ano, contada da data-limite de apresentação da proposta ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192/2001.
- 6.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do ICTI, calculado e divulgado pelo órgão competente, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

I - Io

$R = \frac{I - I_o}{I_o} \times V$, onde:

Io

R = Valor do reajustamento procurado

I = Índice da data do reajuste.

Io = Índice da data de apresentação da proposta.

V = Valor Contratual.

- 7.3. Compete à CONTRATADA a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da CONTRATANTE.

6.3.1. Considerando-se a data da aquisição do direito ao reajuste contratual e a data do pedido, os efeitos financeiros do reajustamento somente retroagirão até o máximo de 60 (sessenta) dias.

- 7.4. O reajustamento será fornecido de forma *pro rata*.

- 7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato (originária ou prorrogada) serão objeto de preclusão por ocasião do início de um novo período de vigência decorrente de prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho nº 168364, Natureza da Despesa nº 44.90.40 e Nota de Empenho nº, datada de

CLÁUSULA IX - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A **Nota Fiscal** deverá ser encaminhada mensalmente ao GESTOR/FISCAL da CONTRATANTE acompanhada das certidões indicadas no item 4.1.6 deste instrumento e **até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior** ao da sua prestação. Os documentos poderão ser enviados para o e-mail do Gestor do contrato (xxxxxxxxxxx@xxxx.jus.br).

- 9.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

- a) razão social completa e o número no CNPJ, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;
- b) o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;
- c) a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- d) os valores **discriminados dos serviços**.

- 9.3. O **recebimento** do objeto contratual dar-se-á por intermédio de **Atesto**, que será lavrado pelo(a) Gestor(a)/Fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento da fatura e demais documentos entregues pela empresa.

- 9.4. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado de acordo com o previsto no Anexo I - Termo de Referência, por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do **atesto na Nota Fiscal**.

- 9.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA X - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto da/o Ata de Registro de Preços/Contrato ficam designados:

- 10.1.1. Na **Seção Judiciária do Rio Grande do Sul - SJRS**:

10.1.1.1. **Gestor**: servidor Cláudio Luiz Couto, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, que poderá ser contatado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 8º andar, ala Leste, Porto Alegre-RS, pelo telefone (51) 3214-9236 e pelo e-mail cinfra@jfrs.jus.br;

10.1.1.2. **Fiscal:** servidor Igor Alexandre Dutra e Silva, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, que poderá ser contatado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 8º andar, ala Leste, Porto Alegre-RS, pelo telefone (51) 3214-9236 e pelo e-mail cinfra@jfrs.jus.br.

10.1.2. Na **Seção Judiciária do Paraná - SJPR:**

10.1.2.1. **Gestor e Fiscal Requisitante:** Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, que poderá ser contatado na Avenida Anita Garibaldi, 888, 2º andar, Bairro Cabral, Curitiba- PR, pelo telefone (41) 3210-1560 e pelo e-mail diretorti@jfpr.jus.br;

10.1.2.2. **Fiscal técnico:** Supervisor da Seção de Administração de Redes, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, que poderá ser contatado na Avenida Anita Garibaldi, 888, 2º andar, Bairro Cabral, Curitiba- PR, pelo telefone (41) 3210-1562 e pelo e-mail infra@jfpr.jus.br;

10.1.2.3. **Fiscal Administrativo:** Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo, que poderá ser contatado na Avenida Anita Garibaldi, 888, 2º andar, Bairro Cabral, Curitiba- PR, pelo telefone (41) 3210-1450 e pelo e-mail dirnaa@jfpr.jus.br.

10.2. **Ao(s) Gestor(es)** compete, entre outras atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b) prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
- c) anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- d) encaminhar ao Núcleo de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- e) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;
- f) preparar e assinar o “**atesto**” dentro do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Justiça Federal da 4ª Região, em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento do documento Fiscal de cobrança emitido pela Contratada, informando as condições em que o serviço foi prestado.

10.3. **Ao(s) Fiscal(is)** compete, entre outras atribuições:

- a) realizar o recebimento provisório, quando for o caso, da execução dos serviços prestados **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do envio do processo eletrônico de pagamento pela gestão do contrato;
- b) acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste instrumento e seus anexos;
- c) prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
- d) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- e) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, *incontinenti*, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste edital e seus anexos;
- f) auxiliar o gestor na realização do recebimento definitivo, quando for o caso, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste instrumento e seus Anexos.

10.4. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA XI - DA MORA

11.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso a contar da data final do prazo contratado, **observadas as sanções específicas previstas no Anexo I - Termo de Referência**.

11.2. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta dias), fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas.

11.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.4. Ocorrendo o inadimplemento da obrigação, o valor da multa correspondente será apurado e, oportunamente, encaminhado para inscrição em dívida ativa da União.

11.5. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida, **observadas as sanções específicas previstas no Termo de Referência (Anexo I)**.

12.2. A CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar da CONTRATADA no caso de eventual prejuízo oriundo do descumprimento total ou parcial do contrato no que exceder o previsto nesta cláusula.

12.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento correspondente ao âmbito da obrigação não cumprida, ou cumprida em desacordo.

12.3.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.4. As multas previstas neste contrato, decorrentes de mora ou descumprimento de sanção principal ou acessória, podem ser cumulativas.

12.5. Na forma disposta no artigo 87, inciso I, e § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das sanções pecuniárias previstas neste instrumento, o descumprimento ou cumprimento irregular do objeto ou demais obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA à sanção de advertência, sem prejuízo da sua cumulação com sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

12.6. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) fraudar a execução do contrato;
- d) falhar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

12.7. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, quando se tratar de baixo valor, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

12.8. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta cláusula o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

12.9. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no histórico da CONTRATADA no SICAF.

12.10. Em caso de reincidência, seja por mora ou inadimplemento contratual, tanto de obrigação principal como acessória, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.11. A rescisão do contrato, motivada por qualquer um dos itens acima, dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros quando da execução do objeto deste contrato.

a) O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual, exercidos pela CONTRATANTE, não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, nem implicam corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros;

b) A CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

15.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XVI - DOS ANEXOS

16.1. Integram este contrato o Termo de Referência (Anexo I) e a proposta de preços (Anexo II).

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes desta licitação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas, via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados.**

17.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade desta Justiça Federal, responsável pela sua instrução.

17.3. Não será mantido, aditado ou prorrogado contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, consoante determinado na Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

17.4. Nos termos da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a assinatura, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução, que seguem transcritos:

Art. 1º (...) tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º (...) que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

17.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em virtude do cumprimento deste contrato, assim como deverá respeitar as normas de segurança vigentes.

17.6. Em atendimento ao previsto no art. 111 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 9.609/98, declaro cedidos os direitos patrimoniais e de propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados relativos ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1. Fica eleita a Justiça Federal de 1º Grau – Foro da Subseção Judiciária de para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações.

Porto Alegre - RS, de de 2020.

JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU

Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro

CONTRATADA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 03/09/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5260829** e o código CRC **E7C8C5C4**.